



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC: N° 2036/17
PLE N° 016/17

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 036 /18 – COSMAM AO VETO PARCIAL

Altera o caput do art. 21 da Lei n. 8.133, de 12 de janeiro de 1998; a ementa; o art. 1º; o caput do art. 2º; o caput, o parágrafo único, renumerando-o para §1º, e seus incs. do art. 3º; o caput e o §4º do art. 4º; o inc. II do caput e o inc. II do §1º do art. 5º; o caput do art. 7º; o art. 8º; o caput do art. 9º; a al. d do inc. I e a al. d do inc. II do art. 11; os incs. II, III e IV do art. 21 e o parágrafo único do art. 37, inclui o §2º no art. 3º; os §§ 6º e 7º no art. 4º e o art. 21-A, e revoga o inc. VIII do caput e o inc. I do § 1º do art. 5º e o art. 13, todos na Lei n° 12.162, de 9 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe, de autoria do Governo Municipal.

Os vetos foram fundamentados no princípio da livre iniciativa e no Estado Democrático de Direito instituído pela Constituição Federal de 1988. Fundamentou também que a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre não possibilita, no exercício das competências privativas e de exercício de autonomia municipal interferir em quaisquer dos princípios fundamentais definidos na Carta Magna.

Os vetos apresentados pelo Executivo devem ser rejeitados, pois, os incisos vetados tem como objetivo garantir a segurança ao usuário e aos motoristas de transporte por aplicativos.

A disponibilização aos condutores do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, na plataforma digital, a forma de paga-



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2036/17
PLE Nº 016/17
Fl. 2

PARECER Nº 036/18 – COSMAM AO VETO PARCIAL

mento, visa oportunizar aos motoristas a forma de como gostariam de receber pelas corridas, gerando assim, segurança no trabalho.

Quando a disponibilização de ponto de embarque e desembarque vetado pelo executivo facilitará tanto os motoristas quanto aos usuários do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros que saberão exatamente o local onde solicitar/embarcar na condução, facilitando assim a circulação de veículos na cidade, principalmente em grandes eventos.

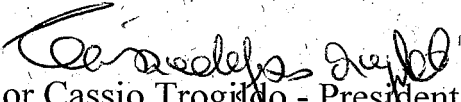
É o relatório.


Considerando os apontamentos realizados a Comissão de Saúde e Meio Ambiente – Cosmam – opina pela **rejeição** do Veto Parcial.

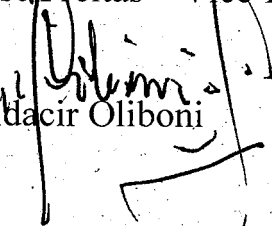
Sala de Reuniões, 09 de julho de 2018.


Vereador Mauro Pinheiro,
Relator

Aprovado pela Comissão em 10-7-2018


Vereador Cassio Trogido - Presidente
Conta


Vereador José Freitas – Vice-Presidente


Vereador Aldacir Oliboni


Vereador André Carus


Vereador Paulo Brum
con. fra